



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1395/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: Dá nova Redação a Lei Municipal nº 314/1999, de 29 de junho de 1999 e dá outras providências.

Artigo 1º - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 314/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica denominado de "VITÃO" o Ginásio de Esportes do Município de Santo Antonio do Paraíso.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de abril de 2018.

Atenciosamente

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
	RUBRICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>
EM <u>06/04/2018</u>	
EDIÇÃO <u>1544</u>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	